



**CDEDICA**

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Coordenadoria de Defesa  
dos Direitos da Criança  
e do Adolescente

**Toda criança e adolescente deve ter os direitos fundamentais assegurados com absoluta prioridade e protegidos contra todas as formas de violência, conforme determina o art. 227 da Constituição da República.**

**A fim de assegurar o cumprimento desses direitos, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro conta com órgãos no Estado do Rio de Janeiro com atribuição para a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Estes órgãos são distribuídos entre os Núcleos de Primeiro Atendimento e Defensorias vinculadas às Varas com competência para infância e juventude. Além destes, existe a CDEDICA – Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

A divisão de atribuições dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro visa a assegurar o máximo de efetividade na tutela dos direitos da criança e do adolescente, e para tanto elegeu como órgão de atendimento inicial os Núcleos de Primeiro Atendimento, a quem cabe realizar o primeiro atendimento das pessoas, promovendo a orientação jurídica de quem os procura e propondo as soluções extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Aos Defensores Públicos em atuação nas Varas com competência para infância e juventude compete realizar o acompanhamento dos casos que já estão em análise pelo Juiz através de um processo.

À CDEDICA cabe o papel de formular as diretrizes da política institucional sobre criança e adolescente e atuar na defesa de crianças e adolescentes afastados da convivência familiar, em situação de risco ou em unidades de acolhimento. Além dessa atribuição, cabe à CDEDICA prestar atendimento aos adolescentes nas unidades de execução das medidas sócio educativas de internação e semiliberdade localizadas no município do Rio de Janeiro, e requerer ao juízo as medidas favoráveis aos adolescentes.

## **E quais os casos mais comuns de atuação do Defensor Público da Infância?**

Na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, cabe aos Defensores requerer a gratuidade das despesas para obtenção de documentos pessoais; propor e acompanhar ações de guarda e tutela quando a criança ou adolescente estiver em situação de risco, ou seja, sem representantes legais ou parentes que exerçam os cuidados; propor e acompanhar ações de adoção; propor e acompanhar medidas de proteção da criança e do adolescente; acompanhar a situação da criança e do adolescente que estejam em acolhimento institucional ou familiar; realizar visitas às unidades de acolhimento para acompanhar a situação individual de cada criança ou adolescente; realizar visitas às unidades de internação e de semiliberdade para acompanhar a situação de cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa; propor ao juízo medidas favoráveis aos adolescentes que cumprem medidas socioeduca-

tivas; atuar na defesa coletiva de crianças e adolescentes quando seus direitos forem ou estiverem na iminência de serem violados, como por exemplo falta de acesso à educação ou tratamento de saúde, dentre outras atribuições.

Na hipótese de adolescente apreendido em virtude da suposta prática de ato infracional, cabe ao Defensor Público em exercício junto a Vara da Infância e Juventude do município onde o adolescente foi apreendido prestar os esclarecimentos necessários aos familiares.

## Como descobrir a quem você deve procurar para atendimento?

É simples: se já existe um processo, deve ser atendido pelo Defensor Público que trabalha no local onde o processo tramita. Caso queira iniciar um processo, deve procurar o Núcleo de Primeiro Atendimento que abrange o local de seu domicílio.

Para descobrir onde ficam esses órgãos da Defensoria Pública basta entrar em contato com o telefone **129** (ligação gratuita).

Se você deseja adotar uma criança ou adolescente deve procurar a Vara de Infância e Juventude do local de seu domicílio para dar início ao procedimento de habilitação no referido juízo.

Quando ocorre apreensão de adolescente pela suposta prática de ato infracional (análogo a crime), após ser levado a uma delegacia de polícia, este é encaminhado para uma unidade do DEGASE e em seguida apresentado ao Ministério Público. A família tem o direito a ser comunicada da apreensão do adolescente e ter contato com o Defensor Público da Vara da Infância e da Juventude onde o processo tem andamento para receber as orientações necessárias sobre audiência, requerimento de liberdade, tempo de internação provisória antes da decisão do juiz, dentre outras. Aqui na Capital atualmente a Vara da Infância e da Juventude responsável pela apuração de ato infracional fica localizada no Fórum de Olaria. Nas demais comarcas normalmente ficam no prédio dos fóruns locais.



# **DEFENSORIA PÚBLICA**

## DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Coordenadoria de Defesa dos Direitos  
da Criança e do Adolescente

**CDEDICA**

Tel: 21 **2868-2100** - Ramais **123** e **220**  
[cdedica@dpge.rj.gov.br](mailto:cdedica@dpge.rj.gov.br)

Ouvidoria da  
Defensoria Pública  
**0800 282 2279**

**CRC 129**  
Central de Relacionamento  
com o Cidadão